



Porto Alegre/RS, 25 de Julho de 2022.
GCC/GESCON 157/2022.

UFSCPA – Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

Ref.: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. Repactuação do Contrato 52/2022.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos **PLEITEAR** o **reequilíbrio econômico e financeiro** do contrato nº 52/2022 firmado com a **UFSCPA**, cujo objeto é a prestação de serviços de **Técnico de Biotero**.

Para tanto, seguem planilhas de custos e formação de preços demonstrando o efetivo desequilíbrio contratual com **efeitos financeiros a partir de 1ª de Janeiro de 2022**, data-base da **Convenção Coletiva de Trabalho de 2022**, que majorou o piso da categoria e os demais benefícios em 10,90%. e o reajuste com base no **IGP-M de 2022 sobre os insumos a partir de 1º de julho de 2022**.

Oportuno mencionar que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 erigiu a garantia ao equilíbrio econômico-financeiro à condição de norma fundamental, na forma do artigo 37, inciso XXI.

Ademais, o próprio pacto firmado entre as partes prevê a possibilidade de repactuação do contrato com base na convenção coletiva de trabalho, o que garante o deferimento do pleito.

Outrossim, como exposto alhures, a demonstração analítica do aumento dos custos está regularmente apresentada nas planilhas de custos e formação de preços juntadas ao presente, nas quais constam o impacto financeiro no contrato firmado entre as partes com a celebração do novo instrumento normativo.

Certos da atenção e compreensão.
Cordialmente,

Luiz Ermes Bordin
Diretor